PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Elio Bolzon Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.888.242-1 SESP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.537.579-01 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, procedimento licitatório nº 057/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações Decreto Municipal nº 122/2014 e Decreto Municipal nº 087/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 040/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J. M. MENDES INSTALACOES E CONSTRUCOES CNPJ Nº 28.153.687/0001-14, RUA GUARANI, 219, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP 85.301-970, MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, E-MAIL: mendesluzengenharia@gmail.com, TELEFONE: (042) 9 9998-4646, REPRESENTANTE: JEAN MARLON MENDES CPF: 010.092.689-45, RG: 8.450.143-3 SSP/PR

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BARRA DE TUBO GALV 1X1/2	UN	50,00	MAXTUBOS	472,00	23.600,00
004	BOMBA 3 HP POÇO ARTESIANO MONOF	UN	3,00	LEPONO	5.892,00	17.676,00
005	BOMBA 5 HP POÇO ARTESIANO MONOF	UN	5,00	LEPONO	7.147,00	35.735,00
006	BOMBA 8 HP POÇO ARTESIANO MONOF	UN	2,00	LEPONO	10.170,00	20.340,00
008	CABO PP 3X10 MM FLEX POÇO	M	500,00	RCM	28,20	14.100,00

	ART					
009	CAPACITOR 270/324 220V	UN	50,00	JL CAPACITOR	88,30	4.415,00
012	CONTACTOR 3 TF 43 22-22	UN	25,00	SOPRANO	150,00	3.750,00
013	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK	H	60,00	JM	359,00	21.540,00
014	DISJUNTOR 3X32	UN	25,00	SOPRANO	47,00	1.175,00
015	DISJUNTOR DIN 2X10	UN	25,00	SOPRANO	28,00	700,00
016	DISJUNTOR DIN 2X50	UN	25,00	SOPRANO	52,00	1.300,00
020	LAMPADA LED 30W BULBO E27	UN	80,00	BELLA LED	33,00	2.640,00

FORNECEDOR: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME CNPJ Nº 06.349.494/0001-09, RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 2222, CENTRO, CEP 85.301-060, MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, E-MAIL: eletrolar.lar@gmail.com, TELEFONE: (042) 3635-6267, REPRESENTANTE: SILVÉRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CPF: 024.739.789-05, RG: 7.607.708-8 SSP/PR

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	BARRA DE TUBO GALV 1X1/4	UN	70,00	APOLLO	340,00	23.800,00
003	BASE PARA RELE - PADRÃO COPEL	UN	60,00	MARGIRIUS	11,00	660,00
007	BRAÇO GALVANIZADO BR2 3 MT-PADRÃO COPEL	UN	45,00	FERROLINE/ BR2	45,00	2.025,00
010	CAPACITOR 40 UF 400V	UN	40,00	JL/ 400V	54,00	2.160,00
011	CONECTOR PERFURANTE	UN	200,00	INTELLI	17,30	3.460,00
017	FIO PARALELO 2X2,5MM	M	500,00	SCCABLE	3,95	1.975,00
018	FIO SOLIDO 10MM	M	300,00	SCCABLE	8,40	2.520,00
019	FITA ISOLANTE 10MT	UN	50,00	SOPRANO	5,58	279,00
021	LAMPADA LED 40 W BULBO E 27	UN	80,00	BELLALED	30,00	2.400,00
022	LAMPADA LED 65 W BULBO E 27	UN	80,00	BELLALED	42,00	3.360,00
023	LAMPADA TUBO LED 20 W 1,20	UN	100,00	BELLALED	14,00	1.400,00
024	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UN	100,00	BELLALED	44,00	4.400,00
025	LUMINARIA PUBLICA LED 100W 6500K	UN	50,00	DEMAPE	425,00	21.250,00
026	LUMINARIA PUBLICA LED 150W 6500K	UN	50,00	DEMAPE	560,00	28.000,00
027	LUVA GALV 1X1/2	UN	50,00	APOLLO	25,00	1.250,00
028	LUVA GALV 1X1/4	UN	50,00	APOLLO	22,00	1.100,00
029	PÁINEL DE COMANDO P/ BOMBA	UN	6,00	LEÃO	2.020,00	12.120,00
030	PARAF. GALV. 5/8X10MM COM	UN	50,00	JOMARCA	18,00	900,00

	PORCA					
031	RELE DE NÍVEL	UN	15,00	SIBRATEC	130,00	1.950,00
032	RELE DE SOBRE CARGA 17/25 AMP	UN	25,00	SIBRATEC	116,00	2.900,00
033	RELE DE TEMPO	UN	15,00	SIBRATEC	130,00	1.950,00
034	RELE FOTOELÉTRICO 220V	UN	350,00	MARGIRIUS	40,00	14.000,00
035	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REVISÃO CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO, INSTALADOS EM ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO, COMPREENDENDO OS POSTES, SUPERPOSTES, PRAÇAS, LUMINÁRIAS, ENTRE OUTRAS, REALIZADOS COM USO DE CESTO AÉREO (NR12)	H	350,00	PROPRIA	275,00	96.250,00
036	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO COM ATÉ 200 METROS DE PROFUNDIDADE COM DESLOCAMENTO NA REGIÃO DO MUNICIPIO DE MARQUINHO - PR.	H	10,00	PROPRIA	3.300,00	33.000,00
037	TIMER ANALÓGICO KOEL	UN	15,00	KOEL	430,00	6.450,00
038	VALVULA DE RETENÇÃO POÇO ART 1X1/2	UN	10,00	WAMBRO	450,00	4.500,00
039	VALVULA DE RETENÇÃO POÇO ART 1X1/4	UN	10,00	WAMBRO	420,00	4.200,00

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
001	Secretaria Municipal de Administração

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

5.4. Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

5.5. Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

5.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.7. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.7.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

***Nota Explicativa**: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1. Por razão de interesse público; ou

5.10.2. A pedido do fornecedor.

6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

6.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá a gestão da ata ao servidor(a) Diego Pereira Moreira matrícula nº 902-1, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

I. Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

II. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

III. Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

IV. Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

1.1. Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao(à) Servidor(a) Municipal Cesar Antônio Gonsiorkiewicz Simi Esteche, matrícula nº 903-1, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

I. Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

II. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

III. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

IV. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

V. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI. Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

VII. Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

VIII. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

IX. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

1.2. A fiscalização de que trata o item **"7."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Marquinho/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

1.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Marquinho/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Marquinho/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

1.4. À Administração Municipal de Marquinho/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Marquinho/PR, em 25 de Agosto de 2023.

JEAN MARLON MENDES:01009268945

Assinado digitalmente por JEAN MARLON MENDES:01009268945
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JEAN MARLON MENDES:01009268945
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.08.25 17:48:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

JEAN MARLON MENDES

Representante da Proponente

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME:06349494000109

Assinado de forma digital por ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME:06349494000109
Dados: 2023.08.29 13:18:17 -03'00'

SILVÉRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Representante da Proponente

Testemunhas:

SERGIO LUIZ DAL PAI

Sec. Municipal de Administração

EMERSON BAPTISTEL

Dir. Administrativo